



CARTA DE SERGIPE

RECOMENDAÇÕES INICIAIS PARA AS DCN'S DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

A formação em Arquitetura e Urbanismo deve pautar-se pelo princípio da indissociabilidade entre o ensino da pesquisa e da extensão. Conforme preconiza a Constituição Federal no seu Art.207. Também deve ser enfatizado que Arquitetura e Urbanismo é uma formação generalista em que os conhecimentos são indissociáveis, ou seja, sempre serão estudados os espaços construídos, ou não, a cidade e sua relação com o ambiente.

Desta forma, as DCN's para os cursos de Arquitetura e Urbanismo devem assegurar ao futuro profissional uma formação que leve ao entendimento da sociedade, ao conhecimento da expressão e representação gráfica, ao domínio das tecnologias construtivas, ao conhecimento histórico e cultural, das relações socioeconômicas e ambientais.

O Direito a Cidade para todos é um dever a ser buscado a todo instante, pautando ações de planejamento urbano e regional discutidas com a população envolvida.

Além desses conhecimentos, as DCN's devem contemplar conteúdos que remetam a previsão da viabilidade econômica, manutenção, durabilidade e segurança, bem como o



entendimento da profissão com visão crítica, sociocultural, humanizada e empreendedora.

As DCN's devem prever a aprendizagem baseada na construção do conhecimento, no ambiente acadêmico e nas práticas (*extra muros*), investigativas e propositivas, com a pesquisas científicas e o entendimento das práticas complementadas pela extensão Universitária, que proporcionará ao futuro profissional a capacidade de reconhecer as necessidades da população, em especial a população carente.

Neste aspecto, as DCN's devem contribuir para reafirmar a função social da Arquitetura e Urbanismo, prevendo no ensino a premência do entendimento da produção da arquitetura e da cidade, estimulando sua prática profissional em um sistema único de moradia.

Os Cursos devem consolidar na formação, o interesse especial na Assistência Técnica para todos os campos da arquitetura e urbanismo, que se estenda às intervenções urbanas, aos espaços públicos e a recuperação e conservação do patrimônio arquitetônico construído.

A formação deverá ser pautada a partir dos seguintes eixos:

- 1. Aprendizagem de teoria e prática;**
- 2. Atividades de pesquisa e extensão;**
- 3. Atividades complementares;**
- 4. Estágio curricular e**
- 5. T.F.G.**

Deve ser considerada a dimensão local e regional da profissão, como também a dimensão internacional fomentando ao



profissional a possibilidade de mobilidade em uma atuação sem fronteiras.

As DCN's devem ser estruturadas de forma que estimule no futuro profissional a capacidade de pró atividade necessária com o emprego de metodologias ativas e uma formação centrada no estudante

O curso deverá ter no mínimo 3600 horas conforme legislação. As atividades complementares poderão ter no máximo 3% da carga horária mínima definida. Os estágios supervisionados deverão ter, no mínimo, 10% da carga horária mínima definida pelo curso. As horas definidas para atividades complementares e estágio supervisionado não devem ser contabilizadas dentro das 3600 horas definidas pela legislação atual.

A coordenação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo deverá ser exercida por docente Arquiteto e Urbanista do quadro da IES.

Esta carta é uma contribuição para a atualização das DCN's de Arquitetura e Urbanismo, iniciadas na Cidade de Aracaju, por iniciativa do CAU/SE e ABEA, com o apoio da CEF do CAU/BR.

Aracaju, agosto de 2018